

CONTRATO Nº 017/2021

“Que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DE GOIATUBA -
FESG** e a empresa **MDS CURSOS
E CONCURSOS LTDA**”.

I – PREÂMBULO

1.1 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – CONTRATADA: MDS CURSOS E CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 17.887.699/0001-56, situado na Rua General Venâncio Flores, nº 100, Apto 402, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, representada pelo seu procurador **Guilherme Freitas Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, publicitário, portadora da Cédula de identidade nº 77068023, expedida pelo SSP/PR, CPF: 982.806.000-00, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação 005/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado em 26 de março de 2021 na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **contratação da plataforma JALEKO para apoio ao ensino e aprendizagem dos alunos de medicina e demais cursos da área da saúde do Unicerrado**, conforme termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

4.2 - Jaleko é uma plataforma com uma experiência completa de ensino e aprendizagem, com conteúdo de apoio para graduandos de medicina e de outras áreas da saúde, que pode ser acessada a qualquer hora, de qualquer lugar. Conteúdo de apoio para alunos em diferentes formatos, integrados em lições, para uma experiência mais completa de aprendizagem (vídeos, perguntas e respostas, anotações, resumos e mapas mentais);

4.3 – A plataforma conta com os seguintes itens:

4.3.1 Questões do ENADE e simulados pré-prontos e potencialmente ajustar o plano de aula em caso de necessidade;

4.3.2 Ferramenta de aulas online – que permite que professores deem aula ao vivo para uma turma com possibilidade de trocas entre aluno-professor (chat online);

4.3.3 Painel de dashboard (Módulo de Administração) para acompanhamento do perfil de estudo dos alunos, com as seguintes possibilidades: informações sobre acessos (quantidade de alunos ativos, acessos por tópico, conteúdos mais acessados, etc); possibilidade de inclusão de materiais produzidos instituição.

4.3.4 Para Professores/Coordenadores: o foco em atividades práticas com sala de aula invertida com prévio estudo pelos alunos; o uso de vídeo aula como referência de qualidade e de fonte segura; testar o conhecimento fazendo uso dos simulados e ajuste do plano de aula com foco ensino/aprendizado;

4.3.5 Permite montar simulados com base em perguntas prontas e/ou com perguntas feitas pelos professores com gestão de conteúdo próprio o materiais específicos para professores, lives e treinamentos; webinars específicos para treinamento de professores com uso de tecnologia em sala de aula entre outras coisas.

4.3.6 Casos clínicos com árvore de decisão de diversas áreas de medicina (Jaleklínico). Com novos casos todas as semanas.

4.3.7 Para os estudantes: acesso personalizado com o histórico de tudo o que já estudou; as aulas que falam a mesma língua dessa geração; familiarização do assunto antes das aulas e/ou aprofundamento do estudo na pós aula; testa o conhecimento de alguma matéria treinando com questões e simulados;

4.4 - Forma de acesso: por meio de upload de lista de usuários enviada pela contratante e/ou upload realizado pela própria contratante pelo módulo de administração.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA prestará os serviços descritos na cláusula IV, de acordo com a solicitação da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle dos serviços.

5.2 – O suporte será fornecido tanto no período de implementação e testes quanto no decorrer do contrato, a definir em conjunto e de acordo com a necessidade. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, vídeo conferência ou telefone, em horário comercial.

5.2.1 No caso de falta de suporte da **CONTRATADA**, quando solicitada ficará obrigada a providenciar de imediato a prestação sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula XI deste contrato.

5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

5.4 - Titularidade da Plataforma: A **CONTRATANTE** reconhece, concorda e declara que todos os direitos relacionados direta ou indiretamente ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e uso da Plataforma, ou de seu conteúdo disponibilizado e desenvolvido de maneira independente, são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, que é o único titular de quaisquer direitos autorais ou de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seu código-fonte, exceto pelo conteúdo disponibilizado diretamente pela **CONTRATANTE** na Plataforma, o qual será de sua exclusiva titularidade e responsabilidade.

5.5. Licença de Uso. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, neste ato, licença de uso da Plataforma, limitada ao número de alunos descrito na cláusula 7.1, durante a vigência deste Contrato (“Licença de Uso”), exclusivamente para os fins estabelecidos neste Contrato, sendo expressamente vedado o sublicenciamento, cessão, venda, locação ou qualquer modalidade de transferência, gratuita ou onerosa, da Plataforma a terceiros, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATADA (a seu exclusivo critério).

5.6. Limitações da Licença. A Licença de Uso compreende somente a licença de direitos de uso e não implica transferência de titularidade da Plataforma, cuja titularidade é dividida entre as Partes, ficando ainda vedado à CONTRATANTE praticar qualquer dos seguintes atos:

(a) qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao, ou a alteração, do código fonte da Plataforma;

(b) reproduzir, imprimir, copiar, modificar o conteúdo, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer obra ou conteúdo contido na base de dados da Plataforma, no todo ou em parte, para qualquer fim, com exceção do conteúdo que tenha sido desenvolvido exclusivamente pela CONTRATANTE;

(c) alterar quaisquer funcionalidades, características ou especificações da Plataforma sem prévia autorização da CONTRATADA;

(d) alterar o código-fonte da Plataforma;

(e) transferir ou disponibilizar a Plataforma para terceiros que não sejam qualificados como Usuários, sem autorização da CONTRATADA; e

(f) copiar, reproduzir, modificar, publicar, transmitir, postar ou distribuir de qualquer maneira o conteúdo veiculado através da Plataforma, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

5.6.1 Caso haja violação das restrições previstas nesta Cláusula ou utilização indevida da Plataforma por qualquer Usuário, a CONTRATADA poderá interromper o acesso de todos os Usuários à Plataforma até que a violação ou utilização indevida seja devidamente sanada.

5.7. Não-Violação de Direito de Terceiro. A CONTRATADA declara e garante que a Plataforma e sua implantação e uso não violam nenhum direito de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, programas de computador, marcas, direitos autorais, patentes e/ou segredos empresariais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 80.808,00 (oitenta mil, oitocentos e oito reais)**, conforme **Inexigibilidade de Licitação 005/2021**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor de R\$ 80.808,00 (oitenta mil, oitocentos e oito reais) deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.734,00 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais) mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 30 (trinta) do mês do serviço prestado. Conforme quadro abaixo:

QTDE DE ALUNOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.000	R\$ 6.734,00	R\$ 80.808,00

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato durante sua vigência.

7.4 - Caso as Notas Fiscais contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da nota devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - O valor unitário da licença será corrigido anualmente pelo INPC ou índice similar na inexistência deste.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; sendo de **01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG/UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339040

XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - Das obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG:

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - Das obrigações da contratada

11.2.1 - Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações.

11.2.2 - Apresentar as notas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas.

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.2.4 - Arcar com todas as despesas de deslocamento para atender a instituição, quando solicitado para prestar serviços na sede;

11.2.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

11.3 - Das penalidades e multas

11.3.1 - O atraso injustificado da prestação dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem pedido do órgão encarregado do controle e da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG.

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do **Sr. Riccely Ávila Garcia, Pró-reitor de Graduação e Ensino.**

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 26 de março de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

MDS CURSOS E CONCURSOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: